

PROJETO DE LEI Nº 2.337, DE 2021

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Apresentação: 10/08/2021 20:13 - PLEN
EMP 50 => PL 2337/2021

EMP n.50

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.337, de 2021:

Art. _ O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]

[...].

VII – a partir do ano-calendário de 2022, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

[...]” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda **restabelece o incentivo fiscal que permitia a dedução do imposto de renda devido pelo empregador pessoa física referente à contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico** incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

Nos termos do inciso III do § 3º do art. 12 da Lei nº 9.250/1995 essa dedução não poderá exceder ao valor da contribuição patronal calculada sobre 1 (um) salário mínimo mensal, sobre o 13º (décimo terceiro) salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a 1 (um) salário mínimo.

Esta emenda representa uma medida de incentivo à contratação de empregados domésticos, especialmente nesse momento de alto desemprego, em que **mais de um 1,5 milhão de empregados domésticos perderam seus empregos durante a pandemia da Covid-19¹**, segundo dados do Instituto Doméstica Legal.

1 <https://www.domesticalegal.com.br/mais-de-15-milhao-de-empregadas-domesticas-perderam-o-emprego-no-brasil-durante-a-pandemia/>



Sala das Sessões, de de 2021

Deputado **WOLNEY QUEIROZ** - PE

Líder do PDT

Apresentação: 10/08/2021 20:13 - PLEN
EMP 50 => PL 2337/2021

EMP n.50



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Wolney Queiroz e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211870501400>



* CD 211870501400 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Wolney Queiroz)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2.337, de 2021:

Art. _ O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]

[...].

VII – a partir do ano-calendário de 2022, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado.

[...]" (NR)

Assinaram eletronicamente o documento CD211870501400, nesta ordem:

- 1 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *(P_7834)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG) - LÍDER do PSDB
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

